

Diário da Justiça

Nº 6132 ANO XLVIII

CURITIBA, QUARTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 296 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	01
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	02
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	03
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	03
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
CÂMARAS CÍVEIS	03
CÂMARAS CRIMINAIS	17
SEÇÃO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	18
CONSELHO DA MAGISTRATURA	18
ESCOLA DA MAGISTRATURA	
COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA	19
SECRETARIA	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
PROCESSO CÍVEL	19
PROCESSO CRIME	26
SERVIÇO DE PREPARO	
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES	
COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES	

COMARCA DA CAPITAL

CÍVEL	28
CRIME	106
JUIZADOS ESPECIAIS	107

COMARCA DO INTERIOR

CÍVEL	113
CRIME	226
JUIZADOS ESPECIAIS	229

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	229
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	
JUSTIÇA DO TRABALHO	230
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTIÇA FEDERAL	262

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	270
INTERIOR	273
DIVERSOS	

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 171

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17536/2002, resolve

APOSENTAR

por invalidez, AIRTON PAULO MENDONÇA, no cargo de Oficial de Justiça D2 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Ivaiporã, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, mais a gratificação de risco de vida no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83, bem como a parcela referente ao acordo individual firmado nos autos de Ação Declaratória nº 10878, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 24 de maio de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 172

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 17535/2002, resolve

APOSENTAR

por invalidez, ARNO BOOS, no cargo de Oficial de Justiça D4 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, da Lei nº 6174/70, mais a gratificação de risco de vida no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83, bem como a parcela referente ao acordo individual firmado nos autos de Ação Declaratória nº 10878, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 24 de maio de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 173

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 11225/2002, resolve

APOSENTAR

a pedido, GETULIO LUSTOSA DOS SANTOS, no cargo de Agente de Conservação B7 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com esteio no artigo 8º, incisos I, II, III e alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70; da gratificação de função 2-F, por ter preenchido o lapso temporal exigido pelo inciso III, do artigo 140, da Lei nº 6174/70, antes do advento da Lei nº 9937/92, que o revogou, mais a gratificação pela prestação de serviços em regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), no percentual de 100% (cem por cento) nos termos do artigo 1º, da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, bem como parcela referente ao acordo individual firmado nos autos de Ação Declaratória nº 10878, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital.

Curitiba, 24 de maio de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 174

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21786/2002, resolve

APOSENTAR

a pedido, MARIA DO CARMO SOTTOMAIOR MACEDO, no cargo de Agente de Conservação B7 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, com esteio no artigo 8º, incisos I, II, III, alíneas "a" e "b", da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70; mais a gratificação de serviço extraordinário no percentual de 32,93% (trinta e dois vírgula noventa e três por cento), nos termos dos artigos 1º e 2º, da Lei nº 6794/76, com a redação dada pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 21/84, bem como a parcela referente ao acordo individual firmado nos autos de Ação Declaratória nº 10878, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital.

Curitiba, 24 de maio de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 175

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13297/2002, resolve

APOSENTAR

a pedido, PEDRO DE OLIVEIRA CAMPOS JUNIOR, no cargo de Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Andirá, considerando o contido na antiga redação do artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal, e artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos proporcionais a 34/35 (trinta e quatro trinta e cinco avos) correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70, mais a gratificação de risco de vida no percentual de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 7547/81, combinado com o artigo 10, da Lei nº 7784/83, bem como a gratificação de função 5-F, conforme o artigo vigente inciso III, do artigo 140, da Lei nº 6174/70, hoje revogado pela Lei nº 9937/92, e a parcela referente ao acordo individual firmado nos autos de Ação Declaratória nº 10878, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 24 de maio de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 370

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56510/2002, resolve

COLOCAR À DISPOSIÇÃO

do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, ANA LUCIA DE CASTRO MARTINS FARIAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, até 31 de dezembro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 24 de maio de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

PORTARIA Nº 371

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 46438/2002, resolve

CONCEDER

a ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JUNIOR, Escrivão do Cível da Comarca de Guaraniaçu, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 03 de abril de 2002, de acordo com o artigo 221, combinado com o artigo 215, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 24 de maio de 2002.

TROIANO NETTO
Presidente

COMUNICADO

Em cumprimento ao Decreto nº 5691, de 16 de maio de 2002, a partir de 16 de julho de 2002, a Imprensa Oficial do Paraná não receberá matérias para publicação em papel. Somente serão aceitas matérias enviadas por meio eletrônico (Notes, Internet, Disquetes, Cd's e Zip's).

Para esclarecimentos de eventuais dúvidas, ligue (41) 313-3248 (Ewerton Sava), (41) 313-3212 (Fabio Marinho).

Imprensa Oficial do Estado do Paraná

site : www.dioe.pr.gov.br - e-mail: dioe@pr.gov.br

vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 63.578/2002, resolve **REMOVER**

por OPÇÃO e pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, Juiz de Direito Substituto da 23ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Ponta Grossa, ao cargo de Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da mesma comarca.

Curitiba, 24 de maio de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 148-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 64.228/2002, resolve **REMOVER**

por OPÇÃO e pelo critério de MERECIMENTO, o Doutor ENÉIAS DE SOUZA FERREIRA, Juiz de Direito Substituto da 30ª Seção Judiciária da Comarca de entrância final de Foz do Iguaçu, ao cargo de Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da mesma comarca.

Curitiba, 24 de maio de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 149-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista a decisão do egrégio ÓRGÃO ESPECIAL datada de 24 de maio do ano em curso e o contido no protocolado sob nº 54.997/2002, resolve **REMOVER**

pelo critério de ANTIGÜIDADE, o Doutor MARCELO WALLBACH SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude, Família, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de entrância intermediária de Francisco Beltrão, ao cargo de Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de igual entrância de São José dos Pinhais.

Curitiba, 24 de maio de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 150-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista os autos do Concurso protocolados sob nº 20.016/2001 e o disposto no artigo 96, inciso I, alínea "c", da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve **NOMEAR**

em virtude de habilitação em concurso, os candidatos abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Juiz Substituto das Seções Judiciárias, com sede nas comarcas a seguir indicadas:

- a) EDUARDO NOVACKI
- 56ª de Nova Esperança
- b) FERNANDA TRAVAGLIA DE MACEDO
- 27ª de Guarapuava
- c) RODRIGO MORILLOS
- 44ª de Laranjeiras do Sul

Curitiba, 24 de maio de 2002.
VICENTE TROIANO NETTO
Presidente

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1083

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 54640/2002, resolve

DESIGNAR

DANIELLE CRISTINA DOMINGUES DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Cadastro e Recrutamento, da Seção de Convênios, da Divisão de Recursos Humanos, do Departamento Administrativo, a partir de 29 de abril de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 24 de maio de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1084

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 55534/2002, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para exercerem, a partir de 02 de maio de 2002, as seguintes chefias do Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-lhes as gratificações correspondentes:

JOSENEY THIAMER PERUSSO SEGUNDO, Serviço de Apoio e Pesquisa, da Seção de Assessoramento Técnico e Administrativo;
FRANCISCO WEINHARDT WITHERS, Serviço de Distribuição, da Seção de Recebimento de Fac-Simile e Correio Eletrônico.

Curitiba, 24 de maio de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1085

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 37390/2002, resolve

LOTAR

PAULINA DO CARMO ARRUDA VIEIRA DUARTE, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Centro de Assistência Médica e Social, deste gabinete.

Curitiba, 24 de maio de 2002.
NELSON BATISTA PEREIRA
Secretário

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 23/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte e dois dias do mês de maio de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.
PROTOCOLO Nº 31.112/2002

CONVITE Nº 23/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 14 (QUATORZE) SEGUROS DE VEÍCULOS.
A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

- I - CLASSIFICAR todas as empresas participantes do certame;
- II - JULGAR VENCEDORA do Convite nº 23/2002, a empresa UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., pelo valor total de R\$ 5.688,34 (cinco mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos);
- III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à empresa vencedora do certame os contratos de seguro licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 23 de maio de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 24/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos vinte e dois dias do mês de maio de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO Nº 18.785/2002

CONVITE Nº 28/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS.

A Comissão, após análise das documentações, **RESOLVE:**

- I - DESCLASSIFICAR as empresas MUSAS COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS e SANTEL-MO COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS LTDA., por não cumprimento ao contido no item 04 das observações do presente Edital (deixaram de apresentar relação das empresas autorizadas para assistência técnica);
- II - CLASSIFICAR as demais empresas participantes;
- III - DESCONSIDERAR os itens 05 e 06, da proposta da empresa TRANSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.; os itens 02 e 04 da empresa LOJAS ARNO PALAVRO LTDA. e o item 04 da empresa MAX-FER COMERCIAL LTDA., por desatendimento ao item 11 das Normas do Edital (cotação superior ao preço máximo estabelecido);
- IV - DESCONSIDERAR o item 02, da proposta da empresa TRANSUL COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. e o item 03 da empresa MAX-FER COMERCIAL LTDA., por desatendimento ao item 04 das observações do Edital (deixaram de apresentar relação das empresas autorizadas para prestação de assistência técnica de no mínimo seis cidades do Estado do Paraná);
- V - DESCONSIDERAR os itens 02 e 03, da proposta da empresa LOJAS ARNO PALAVRO LTDA.; por desatendimento ao item 02 das observações do Edital (deixou de apresentar catálogos dos aparelhos cotados);
- VI - DESCONSIDERAR o item 05, das propostas das empresas LOUMART COMÉRCIO DE MANUFATURADOS LTDA., LOJAS ARNO PALAVRO LTDA. e LABOREQ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., por desatendimento as especificações constantes do Edital (deixaram de cotar liquidificadores com no mínimo 03 velocidades);
- VII - JULGAR VENCEDORAS do presente Convite, pelo critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalícias, as empresas a seguir arroladas:

1) ARCLIMA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA., nos itens 01, 03 e 06, pelo total de R\$ 8.127,00 (oito mil, cento e vinte e sete reais);

2) A ABSOLUTA LTDA., no item 02, pelo valor de R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais);

3) LÚCIO FLÁVIO NIESPODZINSKI-ME, nos itens 04 e 05, pelo valor total R\$ 9.550,00 (nove mil, quinhentos e cinquenta reais)

III - SUGERIR A ADJUDICAÇÃO as referidas empresas, pelos valores respectivos, do fornecimento dos aparelhos licitados.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal.

Curitiba, 23 de maio de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR
Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

DESPACHOS DO PRESIDENTE DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

RELAÇÃO Nº 153/2002

PROTOCOLO Nº: 039.792/1995.

INTERESSADO: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
DESPACHO: I - Tendo em vista o que consta do presente protocolado, notadamente na informação nº 567/2001, da Assessoria Jurídica do Departamento do Patrimônio, bem como na informação nº 462/2001, da Divisão de Contadoria Geral do Departamento Econômico e Financeiro, e na Declaração da Comissão de Estudos e Avaliação de Contratos de fls. 488, AUTORIZO o reajuste do valor do contrato celebrado com a empresa Hewlett Packard Brasil S.A., que tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico, realizados através de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos HP instalados neste Tribunal de Justiça, a partir de 13/11/2001, em 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento), correspondente à variação do IGP-M ocorrida no período de 13/11/2000 a 12/11/2001, passando a quantia mensal a ser paga de R\$ 9.053,43 (nove mil, cinquenta e três reais e quarenta e três centavos) para R\$ 9.991,37 (nove mil, novecentos e noventa e um reais e sete centavos), valor este que permanecerá fixo e inalterado até 12/11/2002, ex vi das disposições da Lei nº 9.069/95; - Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins; III - Publique-se. Em 17 de maio de 2002.

RELAÇÃO Nº 154/2002

PROTOCOLO: 16.358/2002.

INTERESSADO: Chefe da Divisão de Administração de Materiais.
DESPACHO: (CONVITE Nº 19/2002) I - Homologo o julgamento de fls. 138 usque 141, por mim rubricadas, da douta Comissão de Abertura e Julgamento de Convites; II - AUTORIZO a adjudicação do objeto do presente expediente, por atender as exigências editalícias e por apresentar o menor preço, às empresas: a) RILISA TRADING S.A., no item 01, pelo valor total de R\$ 26.760,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta reais); b) OLIVETTI DO BRASIL S.A., nos itens 02 e 03, pelo valor total de R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), observadas as disposições legais; III - Ao Departamento Econômico e Financeiro, para emissão de nota de empenho; IV - Publique-se. Em 22 de maio de 2002.

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

CÂMARAS CÍVEIS

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

I Divisão de Processo Cível
Seção da 1ª Câmara Cível
Relação No. 2002.02212

Emitido em 24/05/2002

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriano Pimentel Marcovici	004	0124019-3
Alarico Francisco R. d. O. Júnior	003	0121629-7
Bernardo Rücker	002	0124156-1
Fernando Muniz Santos	004	0124019-3
Jacqueline Andrea Wendpap	004	0124019-3
Jorge Haddad	001	0117750-8
José Devanir Fritola	004	0124019-3
Luiz Roberto Laynes Kracik	003	0121629-7
Maria Aparecida Alves da Silva	001	0117750-8
Paulo Sérgio Trento	001	0117750-8
Rafael Ferreira Filippin	004	0124019-3
Salimar Valente Gasparin	003	0121629-7

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Des. Relator
0001 . Processo: 0117750-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/144645. Comarca: Maringá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 20000000426 Rescisão de Contrato. Apelante: Construtora Vale do Piquiri Ltda. Advogado: Paulo Sérgio Trento. Apelado: Dulcilena Lopoch Cecilio, Jorge Cecilio Neto. Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva, Jorge Haddad. Rec. Adesivo: Dulcilena Lopoch Cecilio, Jorge Cecilio Neto. Advogado: Maria Aparecida Alves da Silva, Jorge Haddad. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Revisor: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: Não foi dada oportunidade para que a Construtora Vale do Piquiri apresentasse suas contra-razões ao recurso adesivo. Ao juízo de origem, para os devidos fins. Em. 21/05/2002. Juiz Convocado Airvaldo Stela Alves, Relator.

0002 . Processo: 0124156-1 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/63156. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara da Fazenda Pública Falcências e Concordatas. Ação Originária: 200200000670 Mandado de Segurança. Agravante: João Batista Wanderley. Advogado: Bernardo Rücker. Agravado: Diretor da Coordenação da Receita do Estado. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. J. Vidal Coelho. Despacho: 1. Recebo o agravo dando-lhe efeito suspensivo ativo. Conquanto se tenha que a medida não resultará ineficaz se deferida a final, é certo que a inscrição do pretendo crédito em dívida ativa causará prejuízos ao impetrante que podem ter caráter de irreversibilidade. Ademais disso, não se pode perder de vista que pesam sérias e fundadas dúvidas sobre a incidência do IPVA sobre aeronaves. 2. Intime-se o agravado, via postal, para responder ao recurso no prazo legal e requisitem-se informações. 3. Após, dê-se vista dos autos à Procuradoria Geral da Justiça. Curitiba, 21 de maio de 2002. Des. J. VIDAL COELHO, Relator.

Despachos proferidos pelo Exmo Sr. Juiz Convocado Relator

0003 . Processo: 0121629-7 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/31503. Comarca: Curitiba. Vara: 4ª Vara de Família. Ação Originária: 200100002593 Alimentos. Agravante: J. L. M. D.. Advogado: Luiz Roberto Laynes Kracik, Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Júnior. Agravado: V. M. D. (assistido(a)). Advogado: Salimar Valente Gasparin. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Ulysses Lopes. Relator Convocado: Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves. Despacho: Nada a reconsiderar. À douta Procuradoria Geral de Justiça. Em. 22/05/2002. Juiz Conv. Airvaldo Stela Alves, Relator.

0004 . Processo: 0124019-3 Agravado de Instrumento
Protocolo: 2002/61454. Comarca: Paranaguá. Vara: 2ª Vara Cível. Ação Originária: 200200000043 Reintegração de Posse. Agravante: Iate Clube de Paranaguá. Advogado: José Devanir Fritola. Agravado: Palangana Transportes Marítimos Ltda, Regina Salete Cagni Franco - ME. Advogado: Fernando Muniz Santos, Rafael Ferreira Filippin, Jacqueline Andrea Wendpap, Adriano Pimentel Marcovici. Órgão Julgador: 1ª Câmara Cível. Relator: Des. Pacheco Rocha. Relator Convocado: Juiz Hamilton Mussi Correa. Despacho: 1 - Indefiro o efeito ativo diante da ausência de "periculum in mora", ou seja, de que pela falta de concessão da pretendida liminar possa causar ao Agravante lesão irreparável ou difícil reparação. 2 - Solicite-se informações ao Juízo da causa em 10 dias, e intemem-se as Agravadas em conformidade com o art. 527, V, CPC, para contrarrazoar. Int. Em 21.5.02. Juiz Convocado Hamilton Mussi Corrêa, Relator.

Departamento Judiciário
I Divisão de Processo Cível
Emitido em 24/05/2002

Pauta de Julgamento do dia 05/06/2002 13:30
Sessão Ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2002.02242 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária do 2ª Câmara Cível a realizar-se em 05/06/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DA PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Adriana Mikrut Ribeiro de Godoy	019	0117831-8
Alceu Conceição Machado Filho	023	0121082-4
Amilton Luiz Augusti	024	0121613-9
Ana Lúcia Boneto C. Laffranchi	006	0120502-7
	007	0120668-0
	008	0120669-7
	015	0115918-2
Andréia Cunha	020	0118966-0
Antonio Carlos Cabral de Queiroz	025	0121672-8
Antonio Carlos Cantoni	003	0118383-1
Antonio Carlos de Andrade Vianna	026	0117837-0
Antonio Francisco da Silva	025	0121672-8
Antonio Maria Felizardo	026	0117837-0
Antonio dos Santos	025	0121672-8
Arnaldo José da Silva	028	0114812-1
Carina do Carmo Castilho	027	0108883-3
Carlos Alberto Paoliello Azevedo	025	0121672-8
Carlos Alberto P. d. Andrade	028	0114812-1
Carlos Eduardo Manfredini Hapner	015	0115918-2
Celia Folda	020	0118966-0
Celso Hilgert Junior	001	0112480-1
Cibelle Diana Mapelli	016	0116221-8
Cirineu Dias	027	0108883-3

Revisão Criminal (Gr)

0001 . Processo: 0107318-7
Protocolo: 2001/44097. Comarca: Salto do Lontra. Vara: Vara Única. Ação Originária: 9900000001 Ação Penal. Requerente: Armindo Dias da Silva (em seu favor - réu preso). Def.Dativo: Marcio Adriano Pinheiro. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Revisão Criminal (Gr)

0002 . Processo: 0112916-6
Protocolo: 2001/100503. Comarca: Goioerê. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 9900000025 Ação Penal. Requerente: Jaime Floriano Neves (em seu favor - réu preso). Def.Público: Altair Astor Raimundo. Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Darcy Nasser de Melo. Revisor: Des. Gil Trotta Telles. Revisor Convocado: Juiz Conv. José Mauricio Pinto de Almeida

Revisão Criminal (Gr)

0003 . Processo: 0121336-7
Protocolo: 2002/27678. Comarca: Curitiba. Vara: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Ação Originária: 9900000015 Ação Penal. Requerente: João Andrade (em seu favor - réu preso). Requerido: Ministério Público do Estado do Paraná. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão. Revisor: Des. Oto Sponholz. Revisor Convocado: Juiz Conv. Miguel Kfourri Neto

Mandado de Segurança (gr-cr)

0004 . Processo: 0118859-0
Protocolo: 2002/823. Comarca: Umuarama. Vara: 2ª Vara Criminal. Ação Originária: 200100000480 Pedido de Resposta. Impetrante: Município de Maria Helena. Jesse Batista Correa, Empresa Jornalística do Terceiro Milênio Ltda. Advogado: Waldique Bispo Pereira. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Umuarama. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Clotário Portugal Neto

Mandado de Segurança (gr-cr)

0005 . Processo: 0119946-2
Protocolo: 2002/11488. Comarca: Santo Antonio da Platina. Vara: Vara Criminal e Anexos. Ação Originária: 200100000203 Ação Penal. Impetrante: Andréia N Saechi Transportes e Pesagens. Advogado: Ademar Pereira, Gilmar Gaskues Sanchez, Lucinéia Rodrigues Pereira, Jefferson Alex Giorgette. Impetrado: Juiz de Direito da Comarca de Santo Antonio da Platina Vara Criminal. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz

Exceção de Suspeição Crime (Gr)

0006 . Processo: 0117193-3
Protocolo: 2001/137361. Comarca: Rio Negro. Vara: Vara Única. Ação Originária: 200100000269 Ação Penal. Excipiente: Anatólio Lipinski. Advogado: Nilso Romeu Sguarezi. Excepto: Hélio Cesar Engelhardt. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Oto Sponholz.

*** SESSÃO COM LIMITAÇÃO DE PRESENÇA ***

Mandado de Segurança - ECA

0007 . Processo: 0118769-1
Protocolo: 2002/361. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9000008069 Lei. Impetrante: M. P. E. P. Impetrado: J. D. C. M. V. I. J. F. A. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão

Mandado de Segurança - ECA

0008 . Processo: 0118770-4
Protocolo: 2002/363. Comarca: Campo Mourão. Vara: Vara Infância Juventude Família e Anexos. Ação Originária: 9000008069 Lei. Impetrante: M. P. E. P. Impetrado: J. D. C. M. V. I. J. F. A. Órgão Julgador: Grupo de Câmaras Criminais. Relator: Des. Jesus Sarrão

CORREGEDORIA DA JUSTIÇA

Curitiba, 14 de maio de 2002

D.J.

Ofício Circular nº 108/02

Protocolo nº 32378/00

Assunto: Desbloqueio de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco/AC, consubstanciado pelo OF/JDPVFP/Nº 106/2002, protocolizado nesta Corregedoria em 02/05/02, sob número em epigrafe, que a decisão proferida nos autos de Ação Civil Pública nº 001.99.104041-6, foi reformada determinando-se desbloqueio dos bens da seguinte pessoa:

- Mauro Moreira Braga, RG nº 17.774-SSP/AC e CPF/MF nº001.561.592-87.


Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 14 de maio de 2002

D.J.

Ofício Circular nº 109/02

Protocolo nº 39292/02

Assunto: Indisponibilidade de bens.

Senhor Juiz

Levo ao conhecimento de Vossa Excelência, para as medidas que se fizerem necessárias, o pedido formulado pelo Diretor-Fiscal da Agência Nacional de Saúde Suplementar, consubstanciado pelo Ofício nº 15/02/DF/CLIDEME, protocolizado nesta Corregedoria em 08/04/02, de que nos termos da Resolução Operacional - RO nº 02, de 14 de março de 2002, da supracitada agência, publicada no Diário Oficial da União de 15 de março de 2002, Seção 1, foi instaurado o regime de Direção Fiscal na CLIDEME ASSISTÊNCIA MÉDICO-DENTÁRIA S/C LTDA., sendo decretada a indisponibilidade dos bens das seguintes pessoas:

- José Eduardo da Silva, brasileiro, empresário, RG nº 02.358.574-8 IFP/RJ, CPF/MF nº276.556.607-00, residente e domiciliado à Rua Pinheiro Machado, nº 65/206 - Flamengo - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22231-090;
- Jorge Luiz de Andrade Lins, brasileiro, casado, empresário, RG nº 136.217 IPT/PB, CPF/MF nº 373.170.327-00, residente e domiciliado à Rua Almirante Cochrane, nº 255/501 -Tijuca - Rio de Janeiro/RJ-CEP:20550-040.


Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

Curitiba, 17 de maio de 2002

D.J.

Ofício Circular nº 110/02

Protocolo nº 62571/02

Assunto: Solicitação de certidão de óbito.

Senhor Serventuário

Atendendo pedido formulado pelo Juiz de Direito da Vara De Família e Anexos da Comarca de Colombo/PR, consubstanciado pelo Ofício nº 1236/2002-VF, protocolizado nesta Corregedoria em 16/05/02, solicito a Vossa Senhoria que seja pesquisado junto ao(s) Ofício(s) de Registro Civil dessa Comarca, quanto a existência de certidão de óbito, a partir de 1998, de **Alaércio de Moura Moraes da Silva**, filho de Abel de Moura e de Salete Moraes da Silva, sendo remetida, em caso positivo, diretamente ao Juízo supracitado, à Rua Francisco Camargo, nº 191, Fórum "Altino de Abreu", - C.E.P. 83.414-010.


Des. TADEU MARINO LOYOLA COSTA
Corregedor-Geral da Justiça

DIVISÃO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
23/2002

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR Nº 2001.022-3/1.
RECORRENTE: M. A. M.
ADVOGADO: ANTONER DEMETERCO NETO.
RELATOR: DES. RAMOS BRAGA.
ACÓRDÃO: 9117.

LIVRO: CM-79.

FLS: 111/114.

DATA DO JULGAMENTO: 21/05/2002.

EMENTA: RECURSO CONTRA IMPOSIÇÃO DE PENA DISCIPLINAR - OFICIAL DE JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PENA DE SUSPENSÃO - ALEGAÇÃO DE QUE DESTINA PARTE DE SEUS VENCIMENTOS PARA CUSTEAR DILIGÊNCIAS - ATRIBUIÇÃO DA FUNÇÃO - CORRETA APLICAÇÃO DA PENA - RECURSO DESPROVIDO.
DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.168-0, DE CURITIBA.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9118.

LIVRO: CM-79.

FLS: 115/117.

DATA DO JULGAMENTO: 21/05/2002.

EMENTA: CARTÓRIO DA 12ª. VARA CÍVEL DESTA CAPITAL. VACÂNCIA. DESIGNAÇÃO DA EMPREGADA JURAMENTADA DA 12ª. VARA CÍVEL DESTA CAPITAL PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA, ATÉ O REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 32/2002, DE 27.03.2002, DO JUÍZO DE DIREITO, QUE DESIGNOU VIVIANE DE MORAES SOARES, PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DO CARTÓRIO DA 12ª. VARA CÍVEL DA COMARCA DE CURITIBA, ATÉ O REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DESIGNAÇÃO Nº 2002.166-3, DE CARLÓPOLIS.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9119.

LIVRO: CM-79.

FLS: 118/120.

DATA DO JULGAMENTO: 21/05/2002.

EMENTA: CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS. VACÂNCIA. DESIGNAÇÃO DA EMPREGADA JURAMENTADA DO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA. PORTARIA DO JUÍZO DE DIREITO REFERENDADA PELO CONSELHO DA MAGISTRATURA, ATÉ O REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, REFERENDOU A PORTARIA Nº 08/2002, DE 04/04/2002, DA JUÍZA DE DIREITO, QUE DESIGNOU VALÉRIA RODRIGUES MARTINS PEREIRA, PARA RESPONDER PELA ESCRIVANIA DO CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE CARLÓPOLIS, ATÉ O REGULAR PREENCHIMENTO DO CARGO.

PROCESSO DE CONCURSO Nº 2002.111-6, DE PRIMEIRO DE MAIO.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9120.

LIVRO: CM-79.

FLS: 121/124.

DATA DO JULGAMENTO: 21/05/2002.

EMENTA: CONCURSO PARA PROVIMENTO DE UM CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA. COMPETÊNCIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA APRECIAR INTEGRALMENTE O CERTAME E HOMOLOGÁ-LO (INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA DOS ARTIGOS 17, § 3º, VI, E 152, AMBOS DO CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS DO ESTADO). CONCURSO QUE APRESENTOU ABSOLUTA CONFORMIDADE COM OS DITAMES LEGAIS. HOMOLOGAÇÃO.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, HOMOLOGOU O CONCURSO EM TELA, INDICANDO ROSA KEIKO SHIMADA YONEMURA PARA EXERCER O CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA C-10 DA COMARCA DE PRIMEIRO DE MAIO.

PROVIMENTO DE CARGO - SERVENTUÁRIOS Nº 2002.001-2, DE MANOEL RIBAS.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9121.

LIVRO: CM-79.

FLS: 125/128.

DATA DO JULGAMENTO: 21/05/2002.

EMENTA: PROVIMENTO DE CARGO ATRAVÉS DE REMOÇÃO - FORO JUDICIAL - ESCRIVÃO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANOEL RIBAS - TEMPESTIVIDADE DE TODOS OS CONCORRENTES - HOMOLOGAÇÃO - ELABORAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE. Consoante o que dispõe o art. 159 do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, indicase à remoção os três candidatos que receberam maior votação dos membros do Conselho da Magistratura, encaminhando-se os autos ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDICOU À REMOÇÃO, PARA O CARGO DE ESCRIVÃO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MANOEL RIBAS, A LISTA TRÍPLICE COMPOSTA PELOS CANDIDATOS ANDRESSA EDVIRGEN GUARNIERI FERRARI REGALIO, OSVALDO SAÚGO E MARIO CESAR, REMETENDO-SE OS AUTOS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

PEDIDO DE PERMUTA Nº 2002.093-4, DE MATINHOS/GUARANIACU.

REQUERENTES: JOSÉ NICOLAU ABAGGE JÚNIOR E ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JÚNIOR.

ADVOGADO: CELSO ARAÚJO GUIMARÃES.

RELATOR: DES. TADEU MARINO LOYOLA COSTA.

ACÓRDÃO: 9122.

LIVRO: CM-79.

FLS: 129/137.

DATA DO JULGAMENTO: 21/05/2002.

EMENTA: PERMUTA- SERVENTUÁRIOS DA JUSTIÇA - CARGOS DO FORO JUDICIAL - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DA DECISÃO QUE NÃO ACOLHE O PLEITO DOS INTERESSADOS - INEXISTÊNCIA DE INTERESSE DA JUSTIÇA (CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - ARTIGO 163) - INDEFERIMENTO DO PEDIDO. O pedido de reconsideração da decisão que indefere requerimento de permuta não pode ser acolhido, visto que não se demonstrou o interesse da justiça.

DECISÃO: O CONSELHO DA MAGISTRATURA, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, INDEFERIU O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO FORMULADO PELOS SERVENTUÁRIOS JOSÉ NICOLAU ABAGGE JÚNIOR (ESCRIVÃO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DE MATINHOS) E ARIVAL TRAMONTIN FERREIRA JÚNIOR (ESCRIVÃO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DE GUARANIACU).

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relação nº 60/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.011-0.

ACUSADO: T. B. M.

ADVOGADOS: MARCELO GARCIA LAURIANO LEME, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e NEY PINTO VARELLA NETO.

"Concedo à defesa do acusado o prazo de cinco dias para alegações finais (artigo 22, § 3º, do acórdão nº 7556 - Conselho da Magistratura). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 14 de maio de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Relator."

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relação nº 61/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.010-1.

ACUSADO: T. B. M.

ADVOGADOS: MARCELO GARCIA LAURIANO LEME, ARTHUR HENRIQUE KAMPMANN e NEY PINTO VARELLA NETO.

"Concedo à defesa do acusado o prazo de cinco dias para alegações finais (artigo 22, § 3º, do acórdão nº 7556 - Conselho da Magistratura). Intime-se. Gabinete do Corregedor, 14 de maio de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Relator."

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relação nº 62/2002

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO

DESPACHO PROFERIDO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2002.013-6.

ACUSADA: M. E. R. X. S.

ADVOGADO: FERNANDO RIBAS.

"A Drª. D. M. S. E. C., informou a data designada para sua inquirição nesta Corregedoria-Geral da Justiça, qual seja, dia 7/5/2002. Todavia, no mesmo dia, o Meritíssimo Juiz Diretor do Fórum da Comarca marcou audiência para inquirição das outras testemunhas arroladas pela defesa, a realizar-se às 10:00 horas. Diante disso, bem como tendo em conta o prazo exíguo para intimação do defensor da acusada, excepe-se ofício à Drª. D. M. S. E. C. solicitando-lhe a indicação de outra data viável para sua inquirição. Gabinete do Corregedor, 3 de maio de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Relator."

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relação nº 75/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2001.229-3.

ACUSADO: W. S.

ADVOGADO: GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO.

"... Ante o exposto, à míngua de elementos que evidenciem a prática das faltas disciplinares imputadas ao acusado, julgo improcedente a acusação contra W. S. e determino o arquivamento destes autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 14 de maio de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA
Relação nº 76/2002

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TADEU MARINO LOYOLA COSTA, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2000.279-8.

ACUSADO: A. C. M. R. B.

ADVOGADA: IVETE RODRIGUES DE LIMA BUSQUIM.

"... Passo a fixar-lhe a reprimenda. Considerando a natureza e a gravidade da infração (falta de assiduidade), os danos para o serviço público (conduta ilegal e desmoralizadora do serviço público) e os bons antecedentes funcionais, hei por bem aplicar ao acusado, a pena de advertência (artigo 5º, I, do acórdão nº 7556 - Conselho da Magistratura) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Curitiba, 15 de maio de 2002. ass. Des. Tadeu Marino Loyola Costa, Corregedor-Geral da Justiça."

TRIBUNAL DE ALÇADA

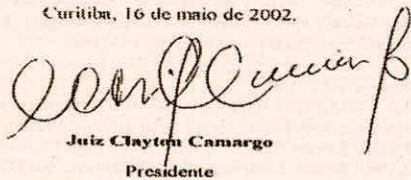
ATOS DA PRESIDÊNCIA

(Protocolo n. 54922/2002)

I- De acordo com o parecer retro da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro, autorizo a renovação do contrato de prestação de serviço de manutenção e suporte de sessenta e quatro licenças relacionadas nos protocolados nºs 52554/02 e 54922/02, sendo firmado termo aditivo, no valor de R\$ 20.155,00, com a empresa MPS INFORMÁTICA LTDA, pelo prazo de doze meses, já reajustado pelo índice do I.G.P.-M., a partir do último dia 15, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, ex vi o artigo 25, incisos I e II da Lei Federal n. 8666/93, com suas alterações posteriores, com despesa autorizada pelo FUNREJUS.

II- Ao Departamento Econômico e Financeiro, para formalização do termo aditivo.

Curitiba, 16 de maio de 2002.



Juiz Clayton Camargo
Presidente

PORTARIA Nº 269/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o protocolado sob nº 62.113/2002, resolve

ALTERAR

o Regulamento da Secretaria deste Tribunal para excluir o inciso II e suas alíneas e acrescentar a alínea "a" ao inciso I do artigo 24; acrescentar a alínea "a" ao inciso I e o parágrafo único ao artigo 26; excluir o inciso II e acrescentar a alínea "a" ao inciso I do artigo 30 e adaptar o artigo 51 ao novo texto e excluir seu parágrafo único, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. O Departamento Judiciário é constituído de:

- I - DIRETORIA;
a) Assessoria Jurídico-Administrativa.

Art. 26. O Departamento Administrativo é constituído de:

- I - DIRETORIA;
a) Assessoria Jurídico-Administrativa

Parágrafo único. À Assessoria Jurídico-Administrativa do Departamento Administrativo incumbem:

- I- prestar assistência ao Diretor no exercício de suas funções;
II- emitir pareceres e manifestações em procedimentos administrativos;
III- elaborar e executar estudos e pesquisas sobre matéria administrativa;
IV- prestar informações, verbais ou escritas, sobre direitos e deveres de servidores, bem como atender ao público em geral;
V- prestar informações aos juizes sobre procedimentos administrativos;
VI- exercer outras tarefas correlatas.

Art. 30. O Departamento Econômico e Financeiro é constituído de:

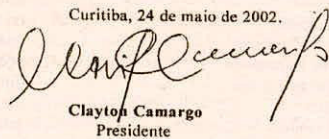
- I - DIRETORIA
a) Assessoria Jurídico-Administrativa, a quem incumbem:

- I- prestar assistência ao Diretor no exercício de suas funções;
II- opinar nos processos de competência exclusiva do Departamento;
III- emitir parecer nos processos de licitação, quanto às modalidades, dispensa ou inexigibilidade;
IV- redigir, apreciar e aprovar as minutas de editais convocatórios;
V- elaborar minutas de contratos, convênios, ajustes, referentes a obras e serviços;
VI- desempenhar as demais funções que lhe sejam atribuídas.

Art. 51. Os Coordenadores dos Centros de Documentação, de Processamento de Dados, de Jurisprudência, do Cerimonial, da Assessoria Judiciária e da Assessoria de Imprensa do Gabinete da Presidência, da Assessoria Jurídico-Administrativa do Departamento Administrativo, do Departamento Econômico e Financeiro e do Departamento Judiciário, têm as mesmas atribuições, prerrogativas e vantagens dos Chefes de Divisão.

Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 24 de maio de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

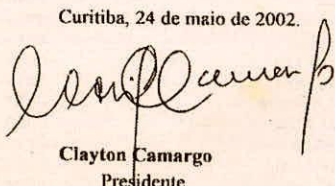
PORTARIA Nº 276/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o conteúdo no protocolado sob nº 58.734/2002, resolve

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria nº 248 de 3 de maio de 2002, que concedeu ao Dr. Paulo Roberto Hapner, Juiz deste Tribunal, 14 (quatorze) dias restantes das férias alusivas ao 2º período do exercício de 1992.

Curitiba, 24 de maio de 2002.



Clayton Camargo
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Emitido em: 24/05/2002

Relação No. 2002.01530 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
AIRTON MARTINS MOLINA	001	0194988-4
ANGELO OVILDO ZANUZO DENARDIN	003	0199286-5
BRÁULIO BELINATI GARCIA PEREZ	001	0194988-4
CLAUDIA DENARDIN DONA	003	0199286-5
JOSE TADEU SILVA	003	0199286-5
MARCOS LEATE	002	0196479-8
RUBENS MERCURIO JUNIOR	002	0196479-8
SORAIA BARBOSA DE A. PINHOLATO	001	0194988-4

Despachos Vice-presidente

001. 0194988-4 Apelação Cível

Protocolo: 2001/148515. Matéria: Execução. Comarca: Araçongas. Vara: Vara Cível. Ação Originária: 9900000785 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000588 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Banco Banestado S/a. Adv.: Airton Martins Molina. Adv.: Bráulio Belinati Garcia Perez. Apelado: Moacir Rodrigues Borçato Poletto. Adv.: Soraia Barbosa de Araujo Pinholato. Despacho:

O ilustre Dr. Juiz de Direito titular da Vara Cível da Comarca de Araçongas informa, através de ofício encaminhado a este Tribunal, que homologou acordo ajustado entre as partes nos autos de execução de título extrajudicial nº. 588/98, em apenso, e solicita a devolução dos presentes autos (embargos à execução nº 785/99).

Considerando que os autos se encontram neste Tribunal de Alçada, aguardando distribuição, faz-se necessário e imprescindível o requerimento de desistência do recurso, a ser formalizado pela parte interessada, possibilitando a oportuna extinção do procedimento recursal. Apenas a comunicação de fls. 49 não é suficiente para tal fim.

Assim, deverá o apelante se manifestar nos autos.

Intimem-se.

Curitiba, 29 de abril de 2002.

DUARTE MEDEIROS

JUIZ VICE-PRESIDENTE

Despachos Vice-presidente

002. 0196479-8 Apelação Cível

Protocolo: 2001/126624. Matéria: Leasing. Comarca: Londrina. Vara: 7a Vara Cível. Ação Originária: 9800000824 Reintegração de Posse. Apelante: Fiat Leasing S/a. Adv.: Marcos Leate. Apelado: Valdecir Barreto. Adv.: Rubens Mercurio Junior. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

O advogado Rubens Mercurio Junior, signatário da petição de fls. 104/105, que noticia o acordo celebrado entre as partes, não possui poderes específicos para celebrar acordo (procuração às fls. 66), restando impossibilitada a extinção do procedimento recursal e conseqüente baixa dos autos à Vara de origem, até a apresentação de instrumento de mandato hábil, conforme preceitua o artigo 38 do Código de Processo Civil. Intimem-se.

Despachos Vice-presidente

003. 0199286-5 Apelação Cível

Protocolo: 2002/51585. Matéria: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Ação Originária: 9900000086 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000819 Execução de Título Extrajudicial. Apelante: Sul América Companhia Nacional de Seguros. Apelante: Sul América Aetna Seguros e Previdência S/a. Adv.: Angelo Ovidio Zanuzo Denardin. Adv.: Claudia Denardin Dona. Apelado: Ilse Marchetti de Moraes. Adv.: Jose Tadeu Silva. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Diante do acordo celebrado entre as partes, conforme petição de fls. 259/260, declare a extinção do procedimento recursal.

Atendidas as formalidades legais, baixem os autos ao d. Juízo de origem, para a devida homologação do acordo, a ser feita no primeiro grau de jurisdição (art. 269, III, CPC).

Intimem-se.

Curitiba, 23 de maio de 2002.

DUARTE MEDEIROS

Juiz Vice-Presidente

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Cível

Pauta de Julgamento do dia 05/06/2002 às 13:30

Sessão Ordinária - Segunda Câmara Cível

Relação Nº 2002.01541 de Publicação

Pauta de Julgamento da sessão ordinária da Segunda Câmara Cível a realizar-se em 05/06/2002 às 13:30 horas, ou sessões subsequentes.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
Alcides Aparecido Ferraz	0013	0195366-2
Antonio Carlos Efling	0003	0194130-8
	0004	0194361-3
Armando Luiz Marcon	0011	0194595-9
Carlos Joaquim de O. Franco	0012	0194792-8
Carlos Sérgio Capelin	0010	0194166-8
Carlyle Popp	0001	0189627-3
Carolina Menke Doetzer	0003	0194130-8
Daniel Hachem	0001	0189627-3
	0012	0194792-8
Direceu Antonio Andersen Junior	0001	0189627-3
Débora Guimarães	0005	0195079-4
Eder Gorini	0008	0191124-8
Eduardo Luiz Correia	0015	0195899-6
Evaristo Aragão F. d. Santos	0003	0194130-8
	0004	0194361-3
Fernando Martins da Silva	0014	0195375-1
Fábio Moia Teixeira	0013	0195366-2
Ilia de Moura e Costa	0014	0195375-1
José Carlos Dias Neto	0010	0194166-8
José Carlos Marques	0002	0193164-0
José Guilherme Duarte Silva	0003	0194130-8
	0004	0194361-3
José Tadeu Saliba	0012	0194792-8
João Guandalin	0009	0194000-5

Julio Cezar Nalim Salinet	0010	0194166-8
Kleber de Oliveira	0011	0194595-9
Laudaci Felipe dos S. Júnior	0009	0194000-5
Luciano Braga Cortes	0007	0188414-2
Luís Otavio Lemes de Toledo	0014	0195375-1
Luiz Antonio Lunardi	0002	0193164-0
Luiz Rodrigues Wambier	0004	0194361-3
Maria Eugenia N. P. Teixeira	0013	0195366-2
Milton José Paizani	0014	0195375-1
Máxima Denise Mohd Popp	0001	0189627-3
Mário Teixeira	0013	0195366-2
Nanci Terezinha Zimmer	0011	0194595-9
Nemo Eloy Vidal Neto	0005	0195079-4
Orildo Volpin	0011	0194595-9
Oscar Estanislau Nasihgil	0007	0188414-2
Paulo Roberto Correa	0002	0193164-0
Paulo Roberto Ribeiro Nalin	0001	0189627-3
Reinaldo Emilio Amadeu Hachem	0012	0194792-8
Rosemari Muzel de C. d. L. Rua	0006	0195081-4
Sergio Walmor Condessa Villela	0006	0195081-4
Sérgio Antonio Meda	0015	0195899-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0001. PROCESSO: 0189627-3 Comarca: Curitiba Vara: 15a Vara Cível Ação Originária: 200200000021 Medida Cautelar Agravante: Pesquisa Administradora de Imóveis Ltda. Adv.: Carlyle Popp, Paulo Roberto Ribeiro Nalin, Máxima Denise Mohd Popp, Direceu Antonio Andersen Junior Agravado: Banco Bradesco S/a. Adv.: Daniel Hachem Relator: Juiz Cristo Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0002. PROCESSO: 0193164-0 Comarca: Cascavel Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 9600001135 Execução de Título Extrajudicial Agravante: Banco do Brasil S/a Adv.: José Carlos Marques Agravado: Altemiro Albino, Maria Duarte Albino Adv.: Luiz Antonio Lunardi, Paulo Roberto Correa Interessado: Pedro Teixeira Neto, Zoleide Facioni Teixeira Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0003. PROCESSO: 0194130-8 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200100000836 Revisão de Contrato Agravante: Luciano Bellini Neto, Maria Tereza Valente Bellini Adv.: Antonio Carlos Efling, José Guilherme Duarte Silva Agravado: Itaú Sul S/a - Crédito Imobiliário Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Carolina Menke Doetzer Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0004. PROCESSO: 0194361-3 Comarca: Curitiba Vara: 8a Vara Cível Ação Originária: 200100000836 Revisão de Contrato Agravante: Banco Itaú S/a Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos, Luiz Rodrigues Wambier Agravado: Luciano Bellini Neto, Maria Tereza Valente Bellini Adv.: Antonio Carlos Efling, José Guilherme Duarte Silva Relator: Juiz Moraes Leite

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0005. PROCESSO: 0195079-4 Comarca: Maringá Vara: Vara Cível, Maringá Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 200200000095 Declaratória Agravante: Cocamar - Cooperativa de Cafeicultores e Agropecuaristas de Maringá Ltda Adv.: Nemo Eloy Vidal Neto, Débora Guimarães Agravado: Banco Bozano Simonsen S/a Relator: Juiz Cristo Pereira

AGRAVO DE INSTRUMENTO

0006. PROCESSO: 0195081-4 Comarca: Senges Vara: Vara Cível Ação Originária: 200100000229 Declaratória Agravante: Banco Mercantil de São Paulo S/a Adv.: Rosemari Muzel de Castro de La Rua Agravado: Jairo de Oliveira Ribeiro Adv.: Sergio Walmor Condessa Villela Relator: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0007. PROCESSO: 0188414-2 Comarca: Toledo Vara: Vara Cível, Toledo Vara: 1a Vara Cível Ação Originária: 9900000043 Embargos a Execução Apelante: Espólio de Leonardo Euclides Coppetti Adv.: Oscar Estanislau Nasihgil Apelado: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: Luciano Braga Cortes Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0008. PROCESSO: 0191124-8 Comarca: Londrina Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 200000000523 Ação de Depósito Apelante: Banco do Estado do Paraná S/A Adv.: Eder Gorini Apelado: Adilson Pereira de Oliveira Relator: Juiz Cristo Pereira

APELAÇÃO CÍVEL

0009. PROCESSO: 0194000-5 Comarca: Nova Esperanca Vara: Vara Cível Ação Originária: 200000000403 Embargos a Execução Apelante: Marlene Aparecida Bozelli, Anselmo Bortolo Adv.: Laudaci Felipe dos Santos Júnior Apelado: João Guandalin Adv.: João Guandalin Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0010. PROCESSO: 0194166-8 Comarca: Londrina Vara: 9a Vara Cível Ação Originária: 200000000168 Embargos a Execução Apelante: Banco do Estado do Paraná S/a Adv.: José Carlos Dias Neto, Carlos Sérgio Capelin Apelado: Coelho Engenharia e Construção Civil Ltda, Clóvis Souza Coelho, Rubens Souza Coelho, Emilse Aparecida Fernandes Coelho, Ilka Aparecida Navarro Coelho Adv.: Julio Cezar Nalim Salinet Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0011. PROCESSO: 0194595-9 Comarca: Cascavel Vara: 3a Vara Cível Ação Originária: 9800000059 Embargos a Execução Apelante: Banco Bandeirantes S/a Adv.: Armando Luiz Marcon, Nanci Terezinha Zimmer, Kleber de Oliveira Apelado: Faoro & Faoro Ltda, Gilnei Augusto Faoro, Rogério Luiz Faoro Adv.: Orildo Volpin Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0012. PROCESSO: 0194792-8 Comarca: Curitiba Vara: 2a Vara Cível Ação Originária: 200000000563 Ação de Depósito Apelante: Banco Bradesco S/a Adv.: Daniel Hachem, Reinaldo Emilio Amadeu Hachem Apelado: Eduardo Knaut Adv.: Carlos Joaquim de Oliveira Franco, José Tadeu Saliba Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

APELAÇÃO CÍVEL

0013. PROCESSO: 0195366-2 Comarca: Cambora Vara: Vara Cível Ação Originária: 98000000523 Declaratória Apelante: M M L Teixeira Adv.: Mário Teixeira, Fábio Moia Teixeira, Maria Eugenia Nogueira Perino Teixeira Apelado: Metalúrgica Pérola Ltda Adv.: Alcides Aparecido Ferraz Relator: Juiz Fernando Vidal de Oliveira Revisor: Juiz Moraes Leite

**COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-
PARANÁ**

Cartório Cível, Comércio e Anexos
Rua. Cel. João Candido de Oliveira, 216, centro

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DA
EMPRESA CIA. TÊXTIL RAGUEB CHOIFI, COM
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

Diligência do Juízo.

Através deste, INTIME-SE da empresa CIA. TÊXTIL RAGUEB CHOIFI, através de seu representante legal, atualmente em lugar incerto, dos termos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 1132/96, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento aos autos sob pena de extinção e arquivamento.

Alm. Tamandaré, 10.05.2002.

SAMUEL TAKASAKI MARTINS
Escrivão

**COMARCA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-
PARANÁ**

Cartório Cível, Comércio e Anexos
Rua. Cel. João Candido de Oliveira, 216, centro

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
CECÍLIA DA SILVA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE)
DIAS.**

Diligência do Juízo.

Através deste, INTIMA-SE o Requerente CECÍLIA DA SILVA, atualmente em lugar incerto, para no prazo de 48 horas, dar prosseguimento ao processo de ALIMENTOS nº 987/99, sob pena de extinção e arquivamento.

Alm. Tamandaré, 10.05.2002.

SAMUEL TAKASAKI MARTINS
Escrivão

COMARCA DE ANDIRÁ

EDITAL DE LEILÃO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a leilão os bens móveis de propriedade da executada RASSUL ARTEFATOS DE MADEIRAS LTDA., na seguinte forma:-

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO:- Dia 07 de agosto de 2002, às 10:00 horas, por preço não inferior ao valor da avaliação.

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO:- Dia 23 de agosto de 2002, às 10:00 horas, a quem mais der, ressalvados o preço vil.

LOCAL:- Átrio do Fórum, sito à Rua Sergipe, 995, Andirá-PR.

PROCESSO:- Autos nº 026/93, de Execução Fiscal, que a Fazenda Pública do Estado do Paraná move contra Rassul Artefatos de Madeiras Ltda., Carlos Henrique Mehlmann e Maria S.C. Chedid Mehlmann

BENS:- Vinte (20) jogos de mesas de madeira de pinos, medindo 1,50 X 0,80 cm., com quatro (04) cadeiras, cada jogo, de madeira de pinos, todas invernidadas.

AVALIAÇÃO:- R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos).

ÔNUS:- Não consta dos autos a existência de outros ônus.

INTIMAÇÃO:- Das designações supra, ficam intimados os executados RASSUL ARTEFATOS DE MADEIRAS, CARLOS HENRIQUE MEHLMANN e MARIA S.C. CHEDID MEHLMANN, caso não sejam encontrados para intimação pessoal.

Andirá, 15 de maio de 2.002. Eu, *(Décio Zanoni)*, Escrivão, o subscrevi.-

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUÍZA DE DIREITO

RS 49,50

EDITAL DE CITAÇÃO DE RUDEVAL MARANHÃO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com o prazo vinte (20) dias virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos autos nº 091/2002, de Divórcio Direto, que Otília Maranhão move contra Rudeval Pacheco, pelo presente CITA o requerido RUDEVAL PACHECO, filho de Julio Alves Pacheco e de Rosa Lina Pereira, em lugar incerto, para contestar, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da expiração do prazo supra, ficando advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela requerente. A requerente é beneficiária da justiça gratuita. Andirá, 15 de maio de 2.002. Eu, *(Décio Zanoni)*, Escrivão, o subscrevi.-

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUÍZA DE DIREITO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RAFAEL DE ALMEIDA, DA SENTENÇA, COM PRAZO DE TRINTA(30) DIAS, NA FORMA DA LEI.

Pelo presente, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste CARTÓRIO DO JUZADO ESPECIAL CRIMINAL, se processam os Autos de TERMO CIRCUNSTANCIADO sob nº. 209/2001, em que é imputado(a) RAFAEL DE ALMEIDA e vítima MICHEL ARAUJO CALEGARIO. Ficando pelo presente edital, o(a) autor(a) RAFAEL DE ALMEIDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, INTIMADO(A) da r. sentença a seguir transcrita: "... Considerando que a vítima não exerceu o direito de representação e ainda o parecer do Ministério Público, com fundamento no artigo 107, inciso IV, do código Penal, declaro a decadência do direito de representação e, por conseguinte, julgo extinta a punibilidade do autor do fato RAFAEL DE ALMEIDA.", ficando pelo presente ciente de que terá o prazo de dez (10) dias, para interpor recurso. E, para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do(a) autor(a) RAFAEL DE ALMEIDA e no futuro não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum, lugar de costume. Nada mais. Dado e assinado nesta cidade, Comarca de Andirá-PR, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2002. Eu, *(Carlos Eduardo Abib David)*, Secretário, que digitei e subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
Juíza de Direito

COMARCA DE ANTONINA

"JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ"

EDITAL DE CITAÇÃO DO ACUSADO JURACY VIDAL DOS SANTOS - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **JURACY VIDAL DOS SANTOS**, vulgo Maringá, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Pato Branco-Pr., filho de Homero Vidal dos Santos e Justina Varela dos Santos, com 62 anos de idade(nascido aos 20/07/1938), portador da Cédula de Identidade RG nº 4.170.240-0/PR., res. à Av. General Meira, nº 30, Porto Meira - Foz do Iguaçu, podendo ser encontrado na Fazenda Invest, distrito de Serra Nega, município de Guaraquecaba, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **CITO-O** e **INTIMO-O** para audiência de proposta de suspensão designada para o dia 06 de agosto de 2002, às 09:00 horas, sito à Travessa Ildelfonso, 115, nos autos de Processo Crime nº 40/06, denunciado como incurso nas sanções do artigo 10, caput, da Lei 9437/97. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 16 de maio de 2002. Eu, *(Elimari Ramos Rodrigues)* Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

"JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - ESTADO DO PARANÁ"

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU ARI ALVES PEREIRA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

O Doutor **FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA**, MM. Juiz de Direito Supervisor desta Comarca de Antonina - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, não tendo sido possível INTIMAR pessoalmente o réu **ARI ALVES PEREIRA**, brasileiro, natural de Antonina-Pr., filho de Paulino Alves Pereira e de Elíza do Carmo Pereira, com 42 anos de idade(nascido aos 22.02/1958), residente à Rua José Rodrigues Pereira, s/n., no bairro Ponta da Pita, próximo a Congregaçã, n/cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMO-O** para audiência de proposta de suspensão designada para o dia 06 de agosto de 2002, às 09:30 horas, sito à Travessa Ildelfonso, 115, nos Autos de Processo Crime nº 39/06, denunciado como incurso nas sanções do artigo 10, caput, da Lei 9437/97. E para que chegue ao conhecimento do mesmo e de quem possa interessar expediu-se o presente edital. Antonina, 16/05/2002. Eu, *(Elimari Ramos Rodrigues)* Escrivã Designada, o digitei e subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RUTH ALVES DA COSTA

**PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)**

Edital de **INTIMAÇÃO DE Ruth Alves da Costa**, para que no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, promova o andamento dos autos sob nº 81/98 de Pedido de Guarda em que é requerente RUTH ALVES DA COSTA e requerido N.G. de A. e outros, sob pena de extinção. Antonina, vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dois. Eu, *(Sergio Augusto Silva)*, Escrivão, o subscrevi e datilografai.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA-PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS**

EDITAL DE CITAÇÃO DA EXECUTADA TPC-TECPRIINT COMERCIAL LTDA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, E AINDA A PESSOA FÍSICA DE HELEN FERREIRA CARDOSO E MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS - PRAZO 30(TRINTA) DIAS.

ATRAVÉS do presente CITO a empresa TPC-TECPRIINT COMERCIAL LTDA, na pessoa de seu representante legal, e ainda a pessoa física de HELEN FERREIRA CARDOSO e MARIA JOSÉ DE ALMEIDA SANTOS, de que tramita por este Juízo, os autos sob nº 07/2001, de ação de Execução Fiscal, proposta pela Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra TPC-Tecprint Comercial Ltda e outros, devendo a executada efetuar no prazo de 05(cinco) dias, o pagamento da importância de R\$ 2.588,96(dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), devidamente acrescida de juros e demais cominações legais, e ainda custas processuais e honorários advocatícios, podendo no mesmo prazo, indicar bens a penhora, sob pena de assim não proceder, serem-lhes PENHORADOS e/ou ARRESTATOS tantos bens quantos bastem para a garantia da presente execução. Antonina, dezessete de maio de dois mil e dois. A autora é beneficiária da Justiça Gratuita. EU, *(Sergio Augusto Silva)*, Escrivão, o subscrevi.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANTONINA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANDERSON GALDINO FERNANDES
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
(JUSTIÇA GRATUITA)**

Edital de **INTIMAÇÃO DE Anderson Galdino Fernandes**, para que no prazo de 48:00 (quarenta e oito) horas, promova o andamento dos autos sob nº 67/01 de Guarda e Responsabilidade proposta por Anderson Galdino Fernandes a favor de A. F. F. e A. T. F., sob pena de extinção. Antonina, vinte e um dias do mês de maio de dois mil e dois. Eu, *(Sergio Augusto Silva)*, Escrivão, o subscrevi e datilografai.

FERNANDO ANDRIOLLI PEREIRA
Juiz de Direito

COMARCA DE ARAPOTI

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE ARAPOTI - PARANÁ
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Doutor **LUIZ CLAUDIO COSTA**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,


FAZ SABER a quem interessar possa, que por este Juízo e Secretaria da Direção do Fórum se processam os autos nº 001/2002 de CONCURSO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE OFICIAL DE JUSTIÇA DESTA COMARCA, em cujos autos foram DEFERIDAS as inscrições e declarados aptos a prestarem o concurso os candidatos abaixo relacionados:

ADOLFO MÁRCIO SUAREZ REAL DE AZUA
ALAN JOHNSY LOPES DOS SANTOS
ALESSANDRA DA LUZ ALVES
ALEX ANTONIO RIBEIRO FLORES
ALEX DE OLIVEIRA BALBINO
ALEXANDRA JORGE
ALEXANDRE DOS SANTOS MATOSO
ALEXSANDRO MOREIRA PEDROSO
AMAURI DE JESÚS DA SILVA
AMILTON PEREIRA DA SILVA JUNIOR
ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA
ANA MARIA GABRIEL DE MORAES
ANA PAULA RIBAS
ANDERSON FERRAZ
ANDERSON LUIZ DA SILVA
ANDRE LUIZ FARIA
ANDRE SOUZA DOS SANTOS
ANDREA CRISTINA XAVIER DA SILVA
ANDREA MARIA GONSALES PERSIANI
ANGELA MARIA DE SOUZA APOLINARIO
ANTONIO DA SILVA
ANTONIO FILHO DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS MARTINS
ANTONIO NERI FERREIRA SOARES
ANTONIO PICCININ
ANTONIO SANCHES MARTINS
APARECIDA PALMEIRA DE JESUS ASSIS
AUVERANIO SANTOS ALVES
BERNADETE APARECIDA DE ARAUJO ROCHINSKI
BERNADETE APARECIDA VERONEZE
BRAZ VIEIRA
CARLOS EDUARDO ALVES DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO MARQUES
CARLOS JOAQUIM RIBEIRO LIMA
CARLOS JOSE DORNELAS
CAROLINA PRIOTTO MENDES
CIBIA ROBERTA FELIZARDO
CLEITON LUIZ ZANILOLO
CLEVERSON SADOVSKI
CLODOALDO LOURIVAL
DANIEL LUIZ BACHINI
DANIELE MARIA BARBOSA
DANNILO GONSALES PERSIANI
DAVI EHMKE
DAVI GARDENAL GOMES NISIZAKI
DEISIMERI FRANCISCA DA SILVA
DENILSON DOS SANTOS
DILSON PALMA
EDILSON ROBERTO REYNEN
EDSON CESAR MOROZ
EDSON ROSA
ELCIO PINTO ROQUE
ELIANE STACHESKI
ELIEZER APARECIDO CARNEIRO WILLE
ELISANGELA BARBOSA DE SOUZA
ELIZANGELA FRAGA
ELTON DOUGLAS ACOSTA
ELZA APARECIDA DE OLIVEIRA
EMERSON NOGUEIRA MARQUES
ERALDO ALVES PEREIRA JUNIOR
ESLI DOS SANTOS SIQUEIRA
ESTER GILMARA DE BRITO
EVAIR ROBERTO MAZZO
EVERALDO CAETANO DA SILVA
EVERALDO PEREIRA DA SILVA
EVERTON KOJO
EZEQUIEL ALMEIDA
FABIANO GUSTAVO ALVARES
FABIO ALEXANDRE BATISTA AYRES
FABIO SANTOS DA SILVA

FARIS DE FARIS JUNIOR
 FELIPE ALVES ROCHA
 FERNANDO ROCHA NEVES
 FRANCISCO LEMES RIBEIRO NETO
 GERSON IASTRENSKI
 GISLAINE FERNANDES DE OLIVEIRA
 GISLEIDE MARIA GOBETI MAZUR
 GLACY BENEDITA PIRES FERREIRA
 GUTEMBERGUE DA SILVA SOARES
 HARUMI CRISTIANE PROPHETA SOMEYA RODRIGUES
 HELMANN SOARES PADILHA
 INEZ GADLER
 IRINEU DE JESUS LERA
 ISABELLE BELO MAZALOTTI
 ISMAEL EGEA VIGO JUNIOR
 IVANTUIR LOPES DA SILVA
 IZABEL BATISTA
 JAIR DE OLIVEIRA E SOUZA
 JAVERT BARBOSA DE SOUZA
 JEFERSON FRANCISCO DOS SANTOS
 JOANI ROSA DA SILVA
 JOÃO CARLOS TEIXEIRA
 JOÃO MARCOS VIEIRA
 JOCIMARA ALVES
 JOEL NUNES DE ABREU
 JOICE CARLA MASSERA RAIMUNDO
 JOIZE MOREIRA
 JOSE ADRIANO DOS SANTOS NUNES
 JOSE APARECIDO DOMENEGHETTI
 JOSE CARLOS DA SILVA
 JOSE CICERO DOS SANTOS
 JOSE EDSON FRANCO
 JOSE EVANDRO DA SILVA NUNES
 JOSE FRANCISCO PEREIRA
 JOSE GILBERTO ALEXANDRE CASCALES
 JOSE GILMAR MILAS
 JOSE LEOZENIRTO TALLEVI
 JOSE MUZZA DE FREITAS
 JOSE RENATO DE MATOS
 JOSE RIBAMAR MENDES
 JOSE RUBENS DOS SANTOS
 JOSE VALDECIR BANCZEK
 JOSIAS ZADRA
 JOSIEL CUNHA
 JOSIERE NUNES CALIXTO
 JOSLEIDE SCHEIDT DO VALLE
 JULIANO PEREIRA
 JULIANO RIBEIRO GOMES
 KLOVYS AURELIUS ZMIJEWSKI RIBEIRO
 LAERCIO TOMAZ
 LAURINEY INOCENCIO DE OLIVEIRA
 LAURO DOS SANTOS FLUGEL
 LEILA CRISTINA BARONI
 LEINA MARIA GOLINELLI STORTI
 LENI FATIMA SIMONI DOMINGOS
 LINDA REGINA ROMEIRO EHLERS DA SILVA
 LIVIA MARIA GIGLIO DE OLIVEIRA
 LUCAS JUNIOR BATISTA
 LUCIA HELENA DE ANDRADE WERNER XAVIER
 LUCIANA FARIA
 LUCIANE MIKA AKAGI
 LUCIANE REGINA NOGUEIRA ANDRAUS
 LUCIANE SOARES
 LUCIANO ARANTES SANCHES
 LUCIANO BUENO DE OLIVEIRA
 LUIS ANTONIO BARRETO
 LUIZ ALBERTO TAKATA
 LUIZ ANTONIO MILLEO WOOD
 LUIZ CARLOS FELIPE
 LUIZ GUILHERME BAGGIO BATISTA
 MARCELO ABRANTES MOREIRA
 MARCIA CRISTINA DOS REIS
 MARCIO PAULO PARMA
 MARCIO ROBERTO BUSS
 MARCOS GUSTAVO ANDERSON
 MARCOS HENRIQUE HORNUG
 MARCOS JOSE MESQUITA
 MARCOS ROBERTO PADILHA
 MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA DA VELHA
 MARCUS VINICIUS ISRAEL DOMINGUES
 MARGIE RABBERS
 MARILENE LOPES DOS SANTOS
 MARZELI APARECIDA DE LARA
 MATIAS LIMA DE CARVALHO

MEIRE MIRANDA
 MICHELLE DE OLIVEIRA RAIMUNDO
 MOACIR JOSE CAPELATTI
 NADIA ELISA BUENO
 NEDER ANTONIO MANSANO DE PAULO
 NERILDA APARECIDA PENNA
 NEUSA REGINA WECKEVERTH FURQUIM
 NEY CARLOS RIBEIRO
 NICHOLAS DE OLIVEIRA DA VELHA
 NILSSANDRO DE ARRUDA
 NILTA MARIA DE REZENDE
 NIVALDO DA COSTA SILVA
 NIVALDO MATOSO DOS SANTOS
 NOEL AIRES DE BONFIM
 OMAR MIKHAEL NAKKA
 ORACIR ALBERTO PIRES DO PRADO
 ORIVALDO LEMES DA SILVA
 OSMAR RICARDO RIBEIRO
 PATRICIA SOARES DO CARMO
 PATRIZIA CRISTINA DA SILVA
 PAULA FERNANDA DE MELLO
 PAULO FRANCISCO REIS
 PAULO JUNIOR CESARIO VAZ
 PAULO ROBERTO CARDOSO DOS REIS
 PAULO ROBERTO DA SILVA
 PAULO ROBERTO GUIDETT BRAGA
 PAULO SERGIO MARQUES DA SILVA
 PRISCILLA TEIXEIRA PINTO
 RAMIREZ FERNANDEZ ABDALA DA SILVA
 REGINA ROSSI COIMBRA
 REGINALDO ALVES
 REGINALDO JOSE DE AMORIM
 REINALDO FERREIRA DA SILVA
 REJANE AZEVEDO AUGUSTO
 RENAN ARANTES DE CAMPOS
 RENATA MASSERA
 RENILDES STANGE DE OLIVEIRA DE SOUZA
 RICARDO ALEXANDRE DE CAMPOS
 RICARDO DE ABREU ARAMBUL
 RICARDO KOJI YONEMURA
 RICARDO TADEU ESTANISLAU PRADO
 ROBERTA PATRICIA FIGUEIREDO ROCHA
 ROBSON RODRIGUES FERREIRA
 RODRIGO EMILIANO FERREIRA
 RODRIGO PARMEZAN
 ROGERIO ANTONIO ROSEN
 ROSA MARIA DE FARIA
 ROSE MARY RAZABONI FREITAS
 ROSEMARY DA SILVA ALVES
 RUBENS CARVALHO FILHO
 SALOMÃO DE OLIVEIRA
 SANDRA GENI SIMON
 SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM
 SANDRO GLEIK DA SILVA FERNANDES
 SEBASTIÃO CALIXTO TAVARES
 SERGIO FERNANDES
 SERGIO LUIZ XAVIER DA SILVA
 SIDNEIA RODRIGUES DOS SANTOS
 SIDNEY DA SILVA TAVARES
 SILVIO MUNIZ LIMA
 SIRVAL INACIO DA SILVA
 SOLANGE VALERIA DA SILVA
 SONIA APARECIDA CENCI CAMPIGOTTO
 STELA HAWERROTH
 SUMIYE GENSO
 TARCIZO PRESTES FILHO
 TATIANA DEL CARMEN RIVERA
 TEREZA CRISTINA ELIZANDRE PIZAIA
 TIAGO REINALDO BAGATIM NASSAR
 VALDECIR DUDA
 VALDEIR DELANHESE
 VANTUIR NATALINO DE CARVALHO
 VERÍSSIMO MORAES SIMÕES
 VILSON DEMITI
 VINICIUS ROSA
 WAGNER ROBERTO NASCIMENTO
 WALDECIR FERREIRA DE ALMEIDA
 WALTER ARTHUR ALGE NETTO
 WILSON FORLAN AMARAL
 WILSON MARCOS DE SOUZA
 ZACARIAS PEDRO BERNARDO
 ZORAIDE DE JESUS FERNANDEZ
 ZOZIMO HAMMERSCHMIDT
 ZULEICA CRISTINA DE LIMA

Ficam os candidatos INTIMADOS de que as provas serão realizadas no COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA, sito à Rua Luiz Pinheiro, nº 1230, no dia 16 de JUNHO de 2002, (DOMINGO), às 14:00 horas, para a realização da prova, onde deverão comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documentos de identidade e caneta esferográfica preta ou azul. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente edital com o prazo de 10 (dez) dias, publicado e afixado no átrio do Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e dois (14.05.2002). Eu, (ORLANDO ADÃO BEREHULKA), Secretário da Direção do Fórum, que o digitei e subscrevi.


 LUIZ CLAUDIO COSTA
 Juiz de Direito

RS 610,00

EDITAL DE CITACÃO de INTERESSADOS INCERTOS

AUTOS DE USUCAPIÃO Nº 491/2001.

REQUERENTES:- VALDECIR VALÉRIO e JOANA APARECIDA VALÉRIO.

REQUERIDOS:- INTERESSADOS INCERTOS.


CITA para que, querendo, contestem o pedido no prazo de 15 (quinze) dias sob pena de não o fazendo serem aceitos como verídicos os fatos narrados pelos autores na inicial, bem como, manifestem-se sobre eventuais interesses no Espólio de Gustavo Veneranda Xavier.

IMÓVEL:- "Partindo da margem direita do Ribeirão do Herval, este imóvel segue divisando com terras de Sebastião Valério, pelo lado Leste, por um reta de rumo 19°08'SO, medindo em subida, um extensão de trezentos e oitenta (380) metros, de marco a marco. Segue então divisando ao Sul, com terras do Espólio de Gustavo Veneranda Xavier, por linha demarcada medindo-se com o rumo 67°00'NO, uma extensão de trezentos e oitenta (380) metros, em terreno plano. Desce então divisando ao Oeste, com as mesmas terras, com o rumo 19°00'NE, em descida até o referido rio, medindo-se uma extensão de trezentos e quarenta (340) metros. Finalmente, ao Norte, limita-se com terras de Idalina Campeão Tamassia, por água acima, pelo referido ribeirão, medindo-se com 75°00'SE, um extensão de trezentos e setenta (370) metros, pelo lado Norte, tornando ao marco inicial, que encerra um área de cinco alqueires, ou 12,10 HA. Conforme mapa e memorial descritivo assinados por Mário Celso Dahil, Eng. Civil - CREA n.º 11.490/D-PR."

ENCERRAMENTO:- E, para que chegue ao conhecimento de todos os Interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

Arapoti, 29 de novembro de 2001.

Eu, (VINICIUS ROSA), Auxiliar Juramentado do Cível e Datilografista e subscrevi.


 LUIZ CLAUDIO COSTA
 Juiz de Direito

RS 55,00 - 54031

COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO**EDITAL DE LEILÃO**

O Dr. HELDER JOSÉ ANUNZIATO, Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, na forma da lei, etc., FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem, que será levado à arrematação bens da executada W. ROLIM & CIA. LTDA., na seguinte forma:

PRIMEIRO LEILÃO: Dia 05/08/2002, às 10:00 hs., por lance superior à importância da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 19/08/2002, às 10:00 hs., pelo maior lance oferecido, desde que não seja por preço vil.

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente nas datas designadas fica preterido o primeiro dia útil subsequente.

LOCAL: Edifício do Fórum, à Av. Eldorado Sertão, 453.

PROCESSO: Precatória nº 05/2001, oriunda do Juízo de Primeiro de Maio, extraída do Executivo Fiscal nº 01/2000, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. ROLIM & CIA. LTDA.

INTIMAÇÃO: Fica a executada W. ROLIM & CIA. LTDA., na pessoa de seu representante legal, intimada da presente arrematação, por este edital "ad cautelam".

VALOR DA AÇÃO: R\$1.856,12 em 22/11/2001 e R\$1.980,71 em 29/04/2002, conforme cálculos elaborados.

DESCRIÇÃO DOS BENS: 1º) Uma máquina registradora, marca General, modelo G-3210, nº 001990. 2º) Uma máquina registradora, marca General, modelo G-3210, nº 001899.


DEPÓSITO: Com a executada, na pessoa de seu representante legal Wilson Rolim de Oliveira, à Av. Independência, nº 900, nesta cidade e Comarca.

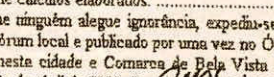
ÔNUS: Esses mesmos bens encontram-se penhorados nos seguintes processos: a) Executivo Fiscal nº 01/99, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. ROLIM & CIA. LTDA. Penhorado em data de 12/07/99. b) Precatória nº 138/96, oriunda do Juízo de Primeiro de Maio, extraída do Executivo Fiscal nº 13/95, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. ROLIM & CIA. LTDA. Penhorado em data de 02/02/1998. c) Precatória nº 110/96, oriunda do Juízo de Londrina - 2ª V. Federal, extraída da Execução nº 96.2012459-6, que CAIXA ECONÔMICA FEDERAL move contra W. ROLIM & CIA. LTDA. e OUTROS. Penhorado em data de 12/07/99. d) Precatória nº 04/97, oriunda do Juízo de Primeiro de Maio, extraída do Executivo Fiscal nº 05/96, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. ROLIM & CIA. LTDA. e OUTRO. Penhorado em data de 31/12/97. e) Executivo Fiscal nº 29/99, que FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ move contra W. ROLIM & CIA. LTDA. Penhorado em data de 14/12/99.

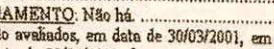
RECURSO PENDENTE DE JULGAMENTO: Não há.

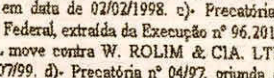
AVALIAÇÃO: Os bens haviam sido avaliados, em data de 30/03/2001, em R\$1.195,00 cada um - total: R\$2.390,00, e em data de 29/04/2002, foram atualizados em R\$1.311,20 cada um - total: R\$2.622,40, conforme cálculos elaborados.

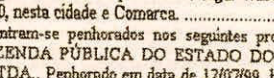
E, para conhecimento de todos e que ninguém alegue ignorância, expediu-se este edital que será afixado cópia no átrio do Fórum local e publicado por uma vez no Órgão Oficial do Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de abril de 2002. Eu, (MARCOS A. O. Munhoz), E. Juramentado, o digitei e subscrevi.

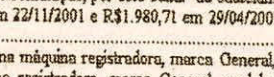

 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito

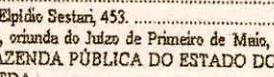

 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito


 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito

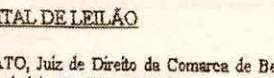

 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito


 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito


 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito


 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito


 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito


 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito


 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito


 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito


 HELDER JOSÉ ANUNZIATO
 Juiz de Direito